

LEI Nº.745, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO 071/2009

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Antônio Luiz César de Castro, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Instituição Financeira, com a finalidade de prestação de serviços de arrecadação das faturas do sistema de Água, ISS, Alvará, IPTU, ITBI e Taxa de Transporte Rodoviário.
- Art. 2º -** As despesas com o Convênio serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2010.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte, 23 de Dezembro de 2009.

ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

IVAINÉ MOLINA
SECRETÁRIO DE GABINETE